



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 03/2025

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Trata-se de processo que visa suprir os serviços de tradução/intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages.
- 1.2 A disponibilização deste serviço é indispensável para a quebra de barreiras comunicacionais, assegurando o acesso irrestrito de pessoas com deficiência auditiva e/ou surdas a sessões presenciais e online. Superar os desafios diários dessa população, como preconceito e barreiras atitudinais, é crucial para garantir seus direitos, conforme previsto na legislação vigente (Leis nº 10.436/2002, nº 10.098/2000, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015).
- 1.3 Em virtude de o contrato nº 08/2023, que atualmente fornece este serviço essencial para a Câmara Municipal de Lages, expira em 12 de junho de 2025. Portanto, é imprescindível iniciar um novo processo para garantir a continuidade ininterrupta do serviço.

### 2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1 Para atender às demandas deste ETP, foram analisadas duas alternativas: a realização de concurso público para a contratação de profissionais e a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.
- 2.2 A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso II, estabelece que o provimento de cargo efetivo na Administração Pública deve ocorrer por meio de concurso público. Nesse sentido, o cargo de Tradutor de Libras, criado pela Lei Complementar nº 514/2018, deveria ser preenchido exclusivamente por concurso. O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal de Contas da União (TCU) consolidaram o entendimento de que a terceirização para cargos efetivos é vedada, exceto em situações emergenciais e temporárias. Portanto, a contratação de Intérprete de Libras via licitação seria possível apenas em casos de excepcionalidade justificada. A ausência de concurso em andamento poderia permitir, em caráter emergencial, a contratação temporária, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 8.745/1993. No entanto, tal contratação exigiria justificativa da impossibilidade imediata de concurso e da necessidade inadiável do serviço, além de previsão em lei específica.
- 2.3 A Lei nº 12.319/2010 determina que a prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras com duração superior a uma hora deve ser realizada em revezamento, com no mínimo dois profissionais.



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

Considerando que a Lei Complementar nº 514/2018 prevê apenas uma vaga para Tradutor de Libras na Câmara de Vereadores de Lages, mesmo com um concurso vigente ou em andamento, a estrutura seria insuficiente para atender às exigências normativas e operacionais.

- 2.4 Diante da insuficiência da estrutura prevista na Lei Complementar nº 514/2018 e da necessidade de garantir acessibilidade conforme a legislação, a contratação de empresa especializada em tradução/interpretação de Libras, via licitação, surge como a solução mais viável para assegurar o revezamento e a continuidade dos serviços essenciais da Câmara.
- 2.5 Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços é a opção mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Lages. A decisão considera os encargos de cada alternativa e os preceitos legais associados. A solução escolhida atende às determinações legais e se mostra a opção mais viável e econômica para a Câmara.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A fim de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços, propõe-se a contratação de empresa especializada por meio de pregão, na forma eletrônica.

### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos da Câmara Municipal de Lages com público externo, nas modalidades simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota, sob demanda	Horas	800	R\$ 227,00	R\$ 181.600,00
02.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante atendimento pontual à pessoa surda na Câmara, de forma remota	Minutos	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
					R\$ 181.708,90

- 4.1 A estimativa de valor foi elaborada em estrita observância aos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece as diretrizes para a composição do orçamento de referência em processos licitatórios. Para assegurar a precisão e a adequação dos valores estimados, procedeu-se a uma pesquisa de preços abrangente, utilizando as seguintes fontes, conforme detalhado no relatório de pesquisa anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- 4.1.1 Contratos similares de outros órgãos e entidades da Administração Pública: análise de contratos recentes, com objetos semelhantes, celebrados por outros órgãos públicos, a fim de identificar os valores de mercado praticados;



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.1.2 Pesquisa junto a fornecedores: consulta direta a fornecedores de serviços similares, buscando obter orçamentos detalhados e atualizados;
- 4.2 A análise comparativa dos dados coletados nas diversas fontes de pesquisa permitiu a identificação de um valor mediano de mercado, que foi utilizado como base para a elaboração da estimativa de valor do presente ETP.
- 4.3 Para a estimativa da quantidade anual, foram considerados os dados da licitação anterior, complementados pela análise das demandas identificadas ao longo da execução contratual.

### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.2 A contratada deverá:
  - 5.2.1 Demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação;
  - 5.2.2 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação.
  - 5.2.3 Comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;
  - 5.2.4 Comprovar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - 5.2.5 A qualificação técnico-profissional será comprovada pela apresentação de 02 (dois) tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa, com as seguintes comprovações:
    - 5.2.5.1 **Formação:** A comprovação da formação será conforme a Lei nº 14.704/2023. A contratada deverá apresentar um dos seguintes títulos, considerando que o exercício da profissão é privativo de:
      - a) Diplomados em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou
      - b) Diplomados em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou
      - c) Diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;
    - 5.2.5.2 **Experiência Profissional:** A comprovação de experiência profissional será de, no mínimo, 01 (um) ano, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
      - a) Declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda;



- b) Registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
  - c) Declaração de entidades contratantes públicas ou privadas;
  - d) Contrato de prestação de serviços;
- 5.2.5.3 **Substituição de profissionais:** admite-se a substituição dos profissionais, desde que sejam apresentadas as mesmas comprovações exigidas no item anterior.
- 5.2.5.4 **Cessão de direitos de uso do material, imagem e voz:** a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais qualificados que prestarão o serviço.
- 5.3 A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, com o objetivo de comprovar a experiência da empresa na prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, é um mecanismo fundamental para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento técnico e a experiência necessários para a execução eficiente e eficaz dos serviços, de acordo com as necessidades específicas do objeto da licitação. Ao comprovar sua expertise em serviços similares, a empresa demonstra sua capacidade de entregar um resultado de qualidade e garantir a satisfação da administração.
- 5.4 O objeto pode ser classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra insita no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021.

## 6 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 6.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável. De acordo com o § 1º do referido artigo, na aplicação deste princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir múltiplos contratos em comparação com as vantagens de redução de custos pela divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.
- 6.2 Diante do exposto, conclui-se que o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação. A escolha de uma única empresa, habilitada em todos os requisitos e capaz de atender integralmente às demandas da administração para o lote, é a solução mais eficiente para evitar prejuízos ao conjunto da solução e garantir a economia de escala.
- 6.2.1 Valor significativo e maior competitividade: A realização de uma contratação unificada, em vez de parcelar os serviços, permite manter um valor expressivo no contrato, o que o torna mais atrativo para as empresas do segmento. Consequentemente, isso estimula a participação de um número maior de empresas no processo licitatório, aumentando a competição e, portanto, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 6.2.2 Economia processual: A opção por um único contrato, em vez de múltiplos contratos decorrentes do parcelamento, proporciona uma economia processual significativa. Nesse sentido, a centralização das atividades de contratação simplifica os procedimentos administrativos, reduz a burocracia e otimiza o uso dos recursos da Administração, tanto financeiros quanto humanos.



- 6.2.3 Facilidade de fiscalização: A concentração dos serviços em um único contrato facilita os procedimentos de fiscalização, visto que os controles e acompanhamentos serão exercidos sobre uma única empresa contratada. Assim, isso simplifica a gestão do contrato e permite um melhor monitoramento dos resultados e do cumprimento das obrigações contratuais, evitando a necessidade de lidar com diferentes empresas e contratos.
- 6.2.4 Otimização de recursos humanos: A realização de um único procedimento de contratação, em vez de realizar vários procedimentos decorrentes do parcelamento, concentra as atividades da equipe responsável pelo processamento da licitação, da assessoria jurídica e da equipe de fiscalização. Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos humanos, evitando a dispersão de esforços e garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz de todo o processo.

## 7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Lages. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de assegurar que os serviços sejam prestados de forma satisfatória.

## 8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1 Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 9.1 Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

## 10 IMPACTOS AMBIENTAIS

### 10.1 Natureza do Serviço e Impacto Ambiental:

- 10.1.1 A prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS, sob demanda, para as atividades da Câmara Municipal de Lages, apresenta impactos ambientais mínimos, dada a sua natureza intelectual e de apoio técnico.

### 10.2 Inclusão Social e Acessibilidade:

- 10.2.1 A acessibilidade comunicacional proporcionada pela LIBRAS promove a inclusão social de pessoas surdas, ao possibilitar sua participação plena nas atividades legislativas e eventos públicos. Essa inclusão contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

### 10.3 Redução do Uso de Recursos Naturais:

- 10.3.1 A tradução/interpretação em LIBRAS, especialmente em formato digital (janela de LIBRAS em vídeos), pode diminuir a necessidade de documentos impressos e materiais informativos em papel, auxiliando na preservação de recursos naturais.

## 11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 Diante das informações apresentadas nesse estudo técnico preliminar, concluiu-se pela viabilidade e pela necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de tradução/intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages, na forma simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota.

11.2 A contratação tem por objetivo atender à demanda da Casa Legislativa por esses serviços, o que garante a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Lages, 09 de abril de 2025.

---

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ: 83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PESQUISA DE PREÇO

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de tradução/intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages, na forma simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota.

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO (S) AGENTE (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Responsável pela solicitação dos orçamentos às empresas e pela pesquisa em outras fontes: Comissão de licitação

#### 3 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

3.1 Pesquisa de preço, conforme artigo 23, §1º, inciso I

3.1.1 Contratações similares:

- a) Id contratação PNCP: 01926487000109-1-000027/2024
- b) Id contratação PNCP: 20897302000111-1-000029/2024
- c) Id contratação PNCP: 64925829000188-1-000007/2024
- d) Id contratação PNCP: 17757258000130-1-000002/2025
- e) Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000341/2025
- f) Id contratação PNCP: 00530279000115-1-000254/2024

3.2 Pesquisa de preço conforme artigo 23, §1º, inciso IV

3.2.1 A seleção dos fornecedores consultados foi realizada por meio de pesquisa de mercado, na qual se utilizou o Google como ferramenta inicial e, além disso, complementou-se com informações de outros órgãos públicos. A solicitação de orçamentos foi formalizada por e-mail, a fim de alcançar o maior número possível de fornecedores, em conformidade com o mínimo de três exigido pela Lei nº 14.133/2021. Os e-mails foram encaminhados para os seguintes endereços:

- a) contato@educalibras.com.br
- b) contato@escrevebrasll.com
- c) atendimento@biblioteca.com.br
- d) atendimento@aliancatraducoes.com.br
- e) contato@focustraducoes.com.br
- f) gestor.tertulias@gmail.com
- g) gestor.tertulias@gmail.com
- h) contato@plannertraducoes.com.br
- i) sales@brazilts.com.br
- j) falecom@febrapils.org.br
- k) acelibras@gmail.com
- l) acelibras@gmail.com
- m) comercial@conectelibras.com
- n) diego.carneiro@ame-sp-org.br
- o) orcamento@alphaomegatraducoes.com.br
- p) atendimento@videoshack.com.br
- q) comercial@signumweb.com.br
- r) contato.targed@gmail.com
- s) comunicacao@feneis.org.br
- t) rh@mg.feneis.org.br
- u) uliana.psilibras@gmail.com



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.2 Os preços coletados estão na planilha abaixo.

## 3.2.2.1 PESQUISA NO PNCP

### 3.2.2.1.1 Item 01

Id da contratação	Valor Unitário (hora)
Id contratação PNCP: 01926487000109-1-000027/2024	R\$ 364,00
Id contratação PNCP: 20897302000111-1-000029/2024	R\$ 348,50
Id contratação PNCP: 64925829000188-1-000007/2024	R\$ 209,00
Id contratação PNCP: 17757258000130-1-000002/2025	R\$ 160,00
Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000341/2025	R\$ 224,95
Id contratação PNCP: 00530279000115-1-000254/2024	R\$ 410,00

### 3.2.2.1.2 Item 2

Id da contratação	Valor unitário (hora)
Id contratação PNCP: 20897302000111-1-000029/2024	R\$ 3,10
Id contratação PNCP: 64925829000188-1-000007/2024	R\$ 1,75

## 3.2.2.2 PESQUISA COM FORNECEDOR

### 3.2.2.2.1 Item 1

Razão Social	CNPJ	Contato	Valor unitário (horas)
Signumweb Comunicação Inclusiva LTDA	27.785.481/0001-44	Josenildo.santos@signumweb.com.br	R\$ 227,00
Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma LTDA	09.475.334/0001-96	Contato@educalibras.com.br	R\$ 550,00
Juliana Lopes Goncalves 40908037805	38.409.850/0001-00	Confluencialibras.com	R\$ 200,00
Brazil Translations & Solutions – Traduções e Interpretações Ltda.	07.204.930/0001-06	larissa.monegato@brazilts.com.br	R\$ 320,00
Conecte Libra LTDA	22.784.971/0001-02	juliane@conectelibras.com	R\$ 198,40
Instituto de Educação de Rondonia Iero EIRELI	26.831.638/0001-68	acelibras@gmail.com	R\$ 288,00
Federação Nacional de Educação e Integração do Surdos	26.262.052/0004-60	social@rs.feneis.org.br	R\$ 144,00

### 3.2.2.2.2 Item 2

3.2.2.2.2.1 Na coleta de preços, constatou-se que algumas empresas registraram valores idênticos ou similares para os itens 1 e 2. Em virtude da diferença na unidade de medida entre eles (hora e minuto), o valor da hora foi convertido para minutos.

Razão Social	CNPJ	Contato	Valor unitário (horas)
--------------	------	---------	------------------------



Poder Legislativo

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

Signumweb Comunicação Inclusiva LTDA	27.785.481/0001-44	Josenildo.santos@signumweb.com.br	R\$	4,15
Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma LTDA	09.475.334/0001-96	Contato@educalibras.com.br	R\$	1,67
Juliana Lopes Goncalves 40908037805	38.409.850/0001-00	Confluenzialibras.com	R\$	10,00
Brazil Translations & Solutions – Traduções e Interpretações Ltda.	07.204.930/0001-06	larissa.monegato@brazilts.com.br	R\$	16,00
Instituto de Educação de Rondonia Iero EIRELI	26.831.638/0001-68	acelibras@gmail.com	R\$	4,80
Federação Nacional de Educação e Integração do Surdos	26.262.052/0004-60	social@rs.feneis.org.br	R\$	2,40

### 3.2.2.3 MEDIANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos da Câmara Municipal de Lages com público externo, nas modalidades simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota, sob demanda	Horas	800	R\$ 227,00	R\$ 181.600,00
02.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante atendimento pontual à pessoa surda na Câmara, de forma remota	Minutos	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
					R\$ 181.708,90

#### 4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

4.1 Para a presente pesquisa de preços, o método estatístico escolhido foi a mediana, por ser uma medida de tendência central robusta, ideal para lidar com a presença de valores discrepantes (outliers) que podem distorcer a média aritmética. A mediana representa o valor central da distribuição dos dados, ou seja, o valor que separa a metade inferior da metade superior dos dados. Dessa forma, ela não é afetada por valores extremos. Ao ignorar a magnitude desses valores extremos, a mediana garante que o preço obtido represente de forma mais fidedigna o preço típico praticado no mercado.